



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.638/2015

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da Ação 0.107 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGIRS ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013, PPA 2014-2017, com as descrições abaixo especificadas:

PROGRAMA	: 0016	INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
AÇÃO	: 0.107	TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGIRS		
UNIDADE	: 021003	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	: 2014:	2015: 09	2016:	2017:
UNIDADE DE MEDIDA	: MÊS			
RESULTADO	: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGIRS			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2014:	2015: 36.568,75	2016:	2017:

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor total de R\$ 287.012,52 (duzentos e oitenta e sete mil, doze reais e cinquenta e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.05.03.12.361.0004.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEEEQU	6.693,77
02.10.03.15.452.0016.0.107 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGIRS		
33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	COSIP	36.568,75
02.11.01.26.762.0018.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS		
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	MAPAME	241.500,00
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MAPAME	2.250,00
TOTAL		287.012,52

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem das seguintes fontes de recursos disponíveis:

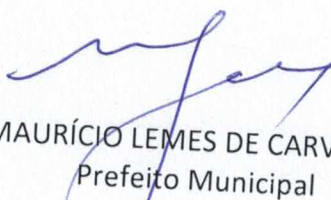
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na fonte de recurso SEEEQU - Convênio com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de equipamentos escolares, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 6.693,77 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos);

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na fonte de recurso COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 36.568,75 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

III - excesso de arrecadação na fonte de recurso MAPAME - Convênio com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para Manutenção de Estradas Vicinais, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de junho de 2015.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal